ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FUMDAS
Proj./Ativ.: 2.256 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PAEFI
Fonte de Recurso: 1341 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI
Elemento da Despesa
4.4.90.52.00.00.00.00.1341 – Equipamentos e Material Permanente ... R$ 10.000,00
Total do Crédito ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º a utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, referente à fonte de recurso abaixo relacionado:
Recurso 1341 ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 6 DE MAIO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº. 029, de 6 de maio de 2019, que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 10.000,00.

O projeto tem por finalidade solicitar a abertura de crédito adicional especial para permitir a aplicação dos recursos creditados ao Fundo Municipal de Assistência Social Saúde, relativo ao Bloco de Proteção Social Especial-PAEFI, na aquisição de equipamentos e material permanente. A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social. Para que tais ações sejam efetivadas, faz-se necessária a devida estrutura incluindo materiais e equipamentos permanentes utilizados pela Equipe Técnica de Referência para o bom atendimento e andamento dos serviços e programas ofertados aos usuários da Política de Assistência Social.

Cumpre informar que a ação/projeto/atividade sob número 2.256 - Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Especial-PAEFI, tem sua origem na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2019, tendo contemplado inicialmente apenas despesas com Material de Consumo; Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Por outro lado, pela grande demanda dos serviços ofertados e ainda pela possibilidade de aplicarmos parte dos recursos em despesas de capital, estamos propondo a abertura de crédito para o elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.